

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: na Tv. São Pedro, nº 280, bairro da Campina, no município de Belém – PA, CEP: 66.023- 570, Telefone: (91) 99918-1990 / (91) 98149-1778, e-mail: guto@cnproducoes.com/ cnproducoes@hotmail.com

Protocolo: 624781

Portaria N.º 0965/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público; CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no art. 183 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece no art. 50, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial. R E S O L V E: Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o segundo quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos incisos a seguir discriminados:

1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021;
 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o art. 50 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.
- Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.
- Art. 3º - As alterações de que tratam os incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, observando:
1. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e
 2. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 29 de Abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

12101 - Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Quotas Orçamentárias Mensais para o 2º Quadrimestre de 2021
Anexo I - Portaria Nº 0965/2021 - MP/PGJ
Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020

R\$ 1,00

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	30.000.000	38.560.917	36.990.474	41.824.809	147.376.200
Outras Despesas Correntes		10.053.500	10.053.500	10.053.500	10.053.500	40.214.000
Ordinário + Contratos	.0101	9.500.000	9.500.000	9.500.000	9.500.000	38.000.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0101	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0112	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0119	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Investimentos	.0101	5.135.411	0	5.000.000	5.000.000	15.135.411
TOTAL GERAL		45.188.911	48.614.417	52.043.974	56.878.309	202.725.611

12101 - Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas para o 2º Quadrimestre de 2021
Anexo II - Portaria Nº 0965/2021 - MP/PGJ
Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020

R\$ 1,00

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	30.000.000	38.560.917	36.990.474	41.824.809	147.376.200
Outras Despesas Correntes		10.053.500	10.053.500	10.053.500	10.053.500	40.214.000
Ordinário + Contratos	.0101	9.500.000	9.500.000	9.500.000	9.500.000	38.000.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0101	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0112	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0119	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Investimentos	.0101	5.135.411	0	5.000.000	5.000.000	15.135.411
TOTAL		45.188.911	48.614.417	52.043.974	56.878.309	202.725.611

Protocolo: 651251

Portaria N.º 0183/2021-MP/SUB-JI

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 5421/2020, em 26/4/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NOBRE 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, com fulcro no art. 128 c/c o art. 133, §1º, da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006, no período de 18/04 a 14/10/2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de Abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 651272

Portaria N.º 0950/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição de 1988, e assegurar a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento ao Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados que compõe a Amazônia Legal, com o objetivo de combater o desmatamento, as queimadas ilegais e o crime organizado ambiental na Amazônia;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pelos signatários do Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, no sentido de implementar, na estrutura do respectivo Ministério Público, mecanismos específicos para a atuação na prevenção e o combate aos desmatamento e incêndios florestais no estado do Pará, tendo como foco as ações estratégicas e articuladas entre os demais Ministérios Públicos e os órgãos envolvidos na defesa da Amazônia, a troca de experiências e o aperfeiçoamento do trabalho do Ministério Público;

CONSIDERANDO que Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, são os 10 (dez) municípios do estado do Pará com os maiores índices de desmatamento acumulados no período de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme dados do SAD IMAZON.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DESMATAMENTO E QUEIMADAS (GT DESMATAMENTO) com a finalidade específica de monitorar as ações de desmatamento e queimadas no Estado do Pará.

Art. 2º São atribuições do GT DESMATAMENTO:

I – Analisar, conjuntamente e dentro de suas especialidades, as ações necessárias ao combate ao desmatamento e incêndios ilegais no Estado do Pará;

II – Excepcionalmente, em auxílio e com a anuência prévia do promotor natural, os integrantes do GT DESMATAMENTO, em conjunto ou isoladamente, poderão prestar apoio técnico-jurídico ao membro com atribuição natural, em todo o território do Estado do Pará, em juízo ou fora dele; Parágrafo único. O apoio técnico-jurídico realizar-se-á por meio de remessa de informações técnico-jurídicas e por atuação judicial e extrajudicial, com a prática de atos processuais e a realização de audiências, quando necessário e assim solicitado pelo promotor de justiça natural.

Art. 3º O GT DESMATAMENTO será composto:

I - - O GT Desmatamento será coordenado pela Coordenação do CAOMA e